

MATRÍCULA

44.841

FICHA

1

Santos, 09 de dezembro de 19 85.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento nº 33, localizado no 3º andar - ou 4º pavimento do Condomínio Edifício Liberdade, sito à rua Liberdade nº 160, confronta pela frente com o hall social, por onde tem sua entrada, hall de serviço, escadaria e apartamento nº 32, pela esquerda com a área de recuo lateral esquerda, pelo lado direito com o apartamento nº 34 e pelos fundos com a área de recuo dos fundos, com a área útil de - 66,02 ms2, área comum de 37,76 ms2, num total de 103,78 ms2., correspondendo-lhe uma percentagem de 3,1935% nas coisas de uso e propriedade comuns, estando construído em terreno descrito na respectiva especificação condominial.- **PROPRIETÁRIA:**- SERVENC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede em Santos, CGC nº 44.524.494/0001-89.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 37.167.-

O Escrevente:

Paulo de Souza

O Escrevente Autorizado:

Paulo de Souza

R. 1 - 44.841.-

DATA:- 09 de dezembro de 1.985.-

TRANSMITENTE:- SERVENC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, firma essa que é concordatária, conforme concordata deferida por sentença proferida pelo M. Juiz de Direito do 2º Ofício Cível da Comarca de Santos, Proc. 444/85, sendo nomeado para o cargo de comissário o Dr. DARCY LOPES DE SOUZA, casado, nos termos do alvará transcrito no título.- **ADQUIRENTES:**- JONAS ANDRADE MELO e sua mulher FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, brasileiros, ele guindasteiro, ela do lar, CIC nº 512.353.238-20, domiciliados em Cubatão, deste Estado.- **TÍTULO:**- Venda e Compra.
FORMA:- Instrumento particular de 30 de setembro de 1.985.- **VALOR:**- Cr\$ 117.250.000 (cento e dezessete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).-

O Escrevente:

Paulo de Souza

O Escrevente Autorizado:

Paulo de Souza

R. 2 - 44.841.-

DATA:- 09 de dezembro de 1.985.-

DEVEDORES:- JONAS ANDRADE MELO e sua mulher FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO, já qualificados.- **CREDORES:**- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede em São Paulo, CGC 43.073.394/0001-10.- **TÍTULO:**- Hipoteca.
FORMA:- Instrumento particular de 30 de setembro de 1.985.- **VALOR:**- Cr\$ 105.482.590 (2.298,00001 UPC), pagável por meio de 276 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TP, cujo valor da prestação mensal total, acrescidos dos acessórios, é de Cr\$ 1.262.315 (27,50027 UPC), nelas incluídos os juros à taxa nominal de 9,60% ao ano e à taxa efetiva de 10,034% ao ano, vencendo-se a 1ª de

MATRICULA

44.841

FICHA

1

VERSO

las em 30 de outubro de 1.985, as quais serão reajustadas em consonância com o Plano de Equivalência Salarial (PES), na forma constante das cláusulas 7a. à 13a. e seus parágrafos do contrato e cláusula padrão transitória. Consta do título que o saldo devedor do financiamento contratado, será corrigido monetariamente no 1º dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC.-

O Escrevente:

O Escrevente Autorizado:

AV. 3 – 44.841. (razão social)**DATA:- 17 de junho de 2.002.**

Nos termos do instrumento particular passado nesta cidade, aos 30 de abril de 2.002 e tendo em vista ata da assembléia realizada em data de 28 de dezembro de 1.989, registrada na JUCESP sob n.º 908.590, arquivada nesta serventia, procedo esta averbação para ficar constando que a **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A** teve a sua razão social alterada para **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**.

AVERBADO POR: Paulo Angelo Corrêa **PAULO ANGELO CORRÊA,**
escrevente autorizado.

AV. 4 – 44.841. (razão social)**DATA:- 17 de junho de 2.002.**

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 3, e tendo em vista a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2.000, registrada na JUCESP sob no. 23.958/01-7. aos 07 de fevereiro de 2.001, arquivada nesta serventia, procedo esta averbação para constar que a **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, teve sua razão social alterada para **BANCO NOSSA CAIXA S/A**.

AVERBADO POR: Paulo Angelo Corrêa **PAULO ANGELO CORRÊA,**
escrevente autorizado.

AV. 5 – 44.841. (cancelamento de hipoteca)**DATA:- 17 de junho de 2.002.**

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 3, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca registrada sob o n.º 2, nesta matrícula.

AVERBADO POR: Paulo Angelo Corrêa **PAULO ANGELO CORRÊA,**
escrevente autorizado.

AV. 6 – 44.841. (penhora) – Prenotação nº 328.844 de 16/10/2017

– (**CONTINUA NA FICHA Nº 02**) –



MATRÍCULA

44.841

FICHA

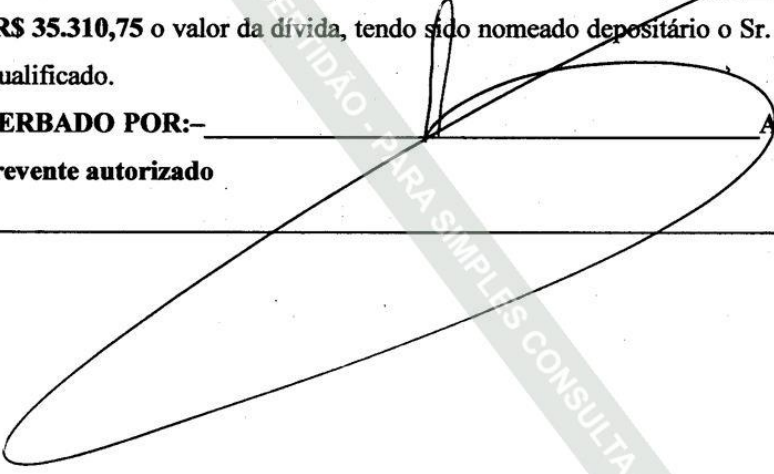
2

Santos, 24 de outubro de 2017

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 44.841) -

DATA: - 24 de outubro de 2.017.

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 11 de outubro de 2.017, as 17:20:57, pelo chefe de seção da 9ª Vara Cível de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil (Proc. nº 10165681820158260562) movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIBERDADE**, CNPJ/MF nº 68.025.980/0001-10, em face de **JONAS ANDRADE DE MELO**, CPF/MF sob nº 512.353.238-20, e **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO**, CPF/MF nº 316.578.588-04, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 35.310,75** o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário o Sr. **JONAS ANDRADE DE MELO**, já qualificado.

AVERBADO POR: -  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**
escrevente autorizado

FICHA

2

MATRÍCULA
44.841